



LEI Nº 2.647/PMC/10

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a desafetação da área de 88.402 m² (oitenta e oito mil quatrocentos e dois metros quadrados), do Lote Rural 33-B Remanescente, da Gleba 05, Setor Prosperidade, a fim de formalizar o desmembramento dos mesmos como Lote 33B1 e 33B2 junto ao Registro de Imóveis, para convalidar a concessão de direito real de uso outorgada pelas Leis n. 2.307/PMC/2008 e 2.486/PMC/2009.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências para a averbação da desafetação e desmembramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários.

Art. 2º Ratificam-se as concessões de direito real de uso autorizadas pelas Leis ns. 2.307/PMC/2008 e 2.486/PMC/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2.010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1.171